



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 25 de outubro de 2017

Edição nº 1698, Pág. 1

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA	3
PAUTAS.....	3
ATAS.....	6
ACÓRDÃOS	6
SEGUNDA CÂMARA	6
PAUTAS.....	6
ATAS.....	6
ACÓRDÃOS	6
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	6
ATOS NORMATIVOS.....	6
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	7
DESPACHOS	7
PORTARIAS	7
ADMINISTRATIVO	9
DESPACHOS	9
EDITAIS	9

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, NA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

CONSELHEIRO-RELATOR: ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL.

PROCESSO TCE-AM Nº 2.942/2016 – Apensos: 2.325/2006, 1.764/2006, 4.437/2005 e 299/2007 (Com vista para o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral Carlos Alberto Souza de Almeida) – Embargos de Declaração interposto pelo senhor Gean Campos de Barros, Prefeito Municipal de Lábrea. Advogado: Amanda Gouveia Moura, OAB/AM 8.936 e outros. Procurador oficiante do processo: Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas.

ACÓRDÃO nº 946/2017: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea “f”, item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com o Parecer oral do Ministério Público de Contas, no sentido de: **7.1.**

Conhecer os presentes Embargos de Declaração opostos pelo Sr. Gean Campos de Barros no Recurso de Reconsideração, em face do Acórdão nº 630/2017-TCE-Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo 2942/2016; **7.2. Negar Provimento** aos presentes Embargos de Declaração.

PROCESSO TCE-AM Nº 5.650/2011 – Representação do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Procuradora de Contas, Dra. Evelyn Freire de Carvalho, contra a senhora Waldívia Ferreira Alencar, Secretária de Estado de Infraestrutura à época, por verificação de existência de possíveis irregularidades no desmoroamento da obra de embelezamento da frente da cidade de Santo Antônio do Içá (orla).

DECISÃO Nº 292/2017: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso IV, alínea “i”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, em parcial consonância com o Ministério Público de Contas e em parcial consonância com o órgão técnico, no sentido de: **9.1. Julgar Parcialmente Procedente** a presente Representação formulada pelo Ministério Público-TCE para apuração das causas e identificação de irregularidades no desmoroamento da obra de embelezamento da Orla do Município de Santo Antônio do Içá, sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Infraestrutura, na gestão da Senhora Waldívia Ferreira Alencar; **9.2. Considerar em Alcance SOLIDÁRIO** a Senhora Waldívia Ferreira Alencar (Secretária de Estado de Infraestrutura, à época) e a empresa EGUS CONSULT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, no valor de R\$649.439,94 (seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), com fulcro no art. 304, I da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, em razão das restrições não sanadas dos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Vistoria in loco da DICOP e da Informação Conclusiva n. 327/2016-DICOP; **9.3. FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias** para que os responsáveis procedam com o recolhimento dos débitos a eles imputados aos cofres da Fazenda Estadual (Encargos Gerais do Estado-SEFAZ), com comprovação perante este Tribunal de Contas, nos termos do art.72, III da Lei nº 2.423/1996 c/c o art.169, I da Resolução nº 04/2002-TCE/AM; **9.4. AUTORIZAR** a instauração de inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado e instauração de cobrança executiva, no caso de não recolhimento dos valores da condenação, ex vi o art.173 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

PROCESSO TCE - AM Nº 5126/2013 – Representação do senhor Deputado Estadual José Ricardo Wendling, contra a senhora Rossieli Soares da Silva, Secretário de Estado da Educação e gestor à época, por verificação de irregularidades em processo licitatório. Advogados: Senhora Patrícia de Lima Linhares – OAB/AM 11193 e Senhor Pedro Paulo Sousa Lira – OAB/AM 11414.

DECISÃO Nº 293/2017: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso IV, alínea “i”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, com base na Informação nº 15/2014-DICAD/AM, às fls.254/257, ratificada pela Informação nº 66/2013 – DICAMI às folhas 216/217 e de acordo com a peça opinativa do douto Ministério Público de Contas constante às folhas 269/273, ratificado pelo Parecer nº 4930/2017-DMP/EFC, fls. 373,374, no sentido de: **9.1.**

CONHECER e no mérito **JULGAR PROCEDENTE** a presente Representação; **9.2. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** para **APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, QUANTIFICAÇÃO e QUALIFICAÇÃO** do dano oriundo do superfaturamento do Contrato Administrativo proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.222/2013-CGL/SEDUC.**

CONSELHEIRO-RELATOR: JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO.

PROCESSO TCE-AM Nº 3.039/2014 – Representação da Diretoria de Controle Externo de Tecnologia da Informação e Secretaria Geral de Controle Externo deste Tribunal de Contas, contra a Secretaria de Estado de Saúde,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 25 de outubro de 2017

Edição nº 1698, Pág. 2

Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo Estadual e a Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais, por suposto superfaturamento envolvendo a contratação de links de internet via satélite para os 61 municípios do Estado do Amazonas. Advogado: Katiúscia Raika da Câmara Elias, OAB/AM 5225.

DECISÃO Nº 294/2017: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso IV, alínea "i", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, em divergência com o Parecer do Ministério Público de Contas, no sentido de: **10.1. Conhecer** a presente Representação, admitida pela Presidência deste Tribunal, por intermédio do Despacho de fls.650/651; **10.2. Julgar Improcedente** a presente Representação, uma vez que os questionamentos foram sanados com a defesa apresentada; **10.3. Comunicar** esta decisão aos interessados; **10.4. Após** cumpridos os itens acima, arquivem-se os autos, nos termos regimentais.

PROCESSO TCE-AM Nº 902/2017 (Apenso: 3.347/2016; 6.657/2013; 505/2013) - Recurso de Revisão interposto pela senhora Clotilde Fernandes de Freitas Oliveira, em face da Decisão 1178/2016, exarada nos autos do Processo 6657/2013.

ACÓRDÃO Nº 947/2017: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art.11, inciso III, alínea "g", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1. Tomar conhecimento** do Recurso de Revisão, interposto pela Sra. Clotilde Fernandes de Freitas Oliveira, admitido pela Presidência deste Tribunal, por intermédio do Despacho de fls. 10/11; **8.2. Dar provimento** ao presente recurso, no sentido de reformar a Decisão nº 1178/2016, exarada nos autos do Processo em apenso nº 6657/2013; **8.3. Determinar** o arquivamento do presente Recurso e dos Processos em apenso.

CONSELHEIRA-RELATORA: YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.

PROCESSO TCE-AM Nº 2.046/2017 (Apenso: 5481/2011) - Recurso Ordinário interposto pelo senhor Getúlio Rodrigues Lobo, em face do Acórdão nº 106/2017, exarado nos autos do Processo 5481/2011. Advogado: Ingrid Godinho Dodó (OAB/AM nº 9.425).

ACÓRDÃO Nº 948/2017: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, em divergência com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1. CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO**, visto que o meio impugnatório em exame atende os parâmetros previstos no art.151, caput, da Res. 04/2002-TCE/AM; **8.2.NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO** ao recurso ora analisado diante dos motivos expostos, reformando o Acórdão nº 106/2017-TCE-Primeira Câmara, exarado no Processo TCE nº 5481/2011, no sentido de: I- Modificar o item 8.2, passando a Julgar Regulares, com Ressalvas a Prestação de Contas do Convênio nº 06/2011, de responsabilidade da Sr. Getúlio Rodrigues Lobo, com fulcro no art. 22, II da Lei nº 2.423/1996; II- Excluir o item 8.3, quanto à multa aplicada, e conseqüentemente o item 8.4; III- Acrescentar na redação do item 8.6 que: Sejam notificados os responsáveis, devendo acompanhar além das cópias do Relatório-Voto, Acórdão, também as cópias das peças técnicas do Órgão Técnico e Ministério Público para que os interessados tenham mais cautela quantos as impropriedades lá apontadas,

considerando as diretrizes firmadas para a execução de valores oriundos de transferências voluntárias; III- Manter os demais itens do Acórdão n. 106/2017.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de outubro de 2017.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, NA 34 E 35ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE OUTUBRO DE 2017.

PROCESSO TCE - AM nº 878/2017.

Apenso: Processos 1082/2016, 3828/2016.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Solicitação de averbação de Certidão de Tempo de Contribuição.

4- Interessado: Sr. Roberto Paes Barreto, matrícula n.º 00141-4A, aposentado do cargo de Assistente Técnico B.

5- Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 639/2017.

6- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR – Parecer nº 263/2017.

7- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

8- DECISÃO: Nº 166/2017-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente e Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

8.1. DE FERIR o pedido formulado pelo servidor aposentado, Sr. **ROBERTO PAES BARRETO**;

8.2. Re conhecer o direito à averbação do tempo de contribuição de 1.886 (hum mil, oitocentos e oitenta e seis) dias, nos períodos discriminados na Certidão de fls. 03/06, para os devidos fins, nos termos da Informação n.º 639/2017 – DIRH;

8.3. De terminar a revisão do Ato n.º 88/2016, que concedeu aposentadoria voluntariamente ao servidor **ROBERTO PAES BARRETO**, para que seja composto das seguintes parcelas:

APURAÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R\$)
VENCIMENTO (MÉDIA ARITMÉTICA) COM BASE NA LEI N.º 3.627/2011 ALTERADA PELA LEI N.º 3.857/2013- ASSISTENTE TÉCNICO B, ANEXOS IV E V, CLASSE C NÍVEL IV COM VALORES ATUALIZADOS NOS TERMOS DA LEI 4.374/2016.	R\$4.110,92
VENCIMENTO PROPORCIONAL (tempo considerado 12.083 de 12.775 dias, 80,00% da matéria aritmética)	R\$3.888,24
RISCO DE VIDA (40%) Lei n.º 1.762/86, art. 90, VI	R\$1.555,30
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL (60%) Lei n.º 1.762, art.90, IX	R\$2.332,94
TOTAL	R\$7.776,48
13º SALÁRIO	R\$7.776,48
UMA PARCELA – OPÇÃO FEITA PELO SERVIDOR, COM FULCRO NA LEI N.º 3.254/2008 QUE ALTEROU O §1º E INCLUIU O §3º DO ART. 4º DA LEI N.º 1.897/1989	





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 25 de outubro de 2017

Edição nº 1698, Pág. 3

De **terminar** à DIRH que providencie a averbação do período supracitado nos assentamentos funcionais do servidor, fazendo, para tanto, a edição e publicação do ato, bem como para expedir e publicar ato de revisão de aposentadoria;

Arquivar os autos, após os procedimentos acima determinados, nos termos do art. 51 da Lei n.º 2.794/2003 que regula o processo Administrativo no âmbito estadual

9- Ata: 35ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 10 de outubro de 2017.

PROCESSO TCE - AM nº 1863/2017.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Solicitação de Aposentadoria Voluntária.

4- Interessada: Sra. Ana Rosa Picanço Machado.

5- Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 625/2017 (fls.61/63).

6- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR – Parecer nº 279/2017 (fls.65/67v).

7- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente.

8- DECISÃO: Nº 158/2017-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

8.1. Deferir o pedido de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da servidora, **Sra. Ana Rosa Picanço Machado**, Assistente Técnico B, Classe C, Nível V, Matrícula n.º 000.041-8ª, assegurando-lhe ainda o direito à última remuneração que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos, bem como o direito à paridade e à integridade, conforme tabela abaixo descrita:

PROVENTOS:

APURAÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R\$)
VENCIMENTO – Lei nº 3.627/2011 – Anexos IV e V, Assistente Técnico "B", Classe "C", Nível V, alterada pela Lei n.º 3.857/2013, com valores atualizados nos termos da Lei n.º 4.374/16	6.673,05
ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - (20%) Lei n.º 3.627/2011, artigo 18, inciso II	1.334,61
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL (60%) Lei n.º 1.762/1986, art. 90, IX, c/c art. 142	4.003,83
TOTAL	12.011,49
13º SALÁRIO – em 02 (duas) parcelas, conforme opção feita pela servidora, com fulcro na Lei n.º 3.254/2008, que alterou o §1º e incluiu o §3º do art 4.º da Lei n.º 1.897/89	12.011,49

8.2. Por fim, após a adoção das providências acima mencionadas, **arquivar** os autos, nos termos do art. 51, da Lei Estadual n.º 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

9- Ata: 34ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 03 de Outubro de 2017.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de outubro de 2017.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

PAUTA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, EM SESSÃO DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2017.

JULGAMENTO EM PAUTA

CONS. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 813/2015

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parcela Única

Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. HUMBERTO RIBEIRO DA COSTA, DIRETOR DA INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA - PRÓ-MENOR DOM BOSCO, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 029/2014, FIRMADO COM A SEAS.

Órgão: Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SEAS

Interessado(s): Sr. Humberto Ribeiro da Costa (Conveniente) e Dra. Maria das Graças Soares Prola (Concedente)

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

2) PROCESSO Nº 2610/2009

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parcela Única

Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS G. COSTA, GERENTE EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 19/2007, FIRMADO COM A SEC

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura – SEC

Interessado(s): Sr. Robério dos Santos Braga e a Sra. Maria das Graças Gorayeb Costa

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

Advogado(a): Dra. Márcia Cheila Frias Thomé OAB/AM 3471, Dr. Altemir de Souza Pereira OAB/AM 6773, Dra. Jéssica Laís Rondon Pirangy OAB/AM 10452

3) PROCESSO Nº 5903/2009

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parcela Única

Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. RAIMUNDO WANDERLAN P. SAMPAIO, PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 01/2009, FIRMADO COM A SEINFRA.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

Interessado(s): Sr. Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio e Sr. Orlando Augusto Vieira de Mattos Junior

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

4) PROCESSO Nº 1447/2016

Assunto: Admissão de Pessoal

Obj.: ADMISSÃO DE PESSOAL, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL Nº 02/2016-PMM/SEMED, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS DE 19/02/2016.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Manaus – PMM, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Sra. Kátia Helena Serafina Cruz Schweickardt

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 25 de outubro de 2017

Edição nº 1698, Pág. 4

5) PROCESSO Nº 2891/2015

Assunto: Admissão de Pessoal

Obj.: ADMISSÃO DE PESSOAL, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CONFORME EDITAL DE PSS Nº 001/2015, PUBLICADO NO DOM DE 27/01/2015.

Órgão: Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença.

Interessado(s): Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

6) PROCESSO Nº 931/2017

Assunto: Admissão de Pessoal

Obj.: ADMISSÃO DE PESSOAL, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E PREENCHIMENTO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR, DE ACORDO COM O EDITAL Nº01/2017-PSS/IRANDUBA, PUBLICADO NO DOE DE 15/02/2017.

Órgão: Prefeitura Municipal de Iranduba

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Iranduba

Procurador(a): João Barroso de Souza

7) PROCESSO 2333/2015

Apenso: 4578/2013

Assunto: Prest. de Contas de Convênio

Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 22/2012, 2ª PARCELA, FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO PIO LANTERI, NA GESTÃO DO SR. JOÃO ANTONIO EVANGELISTA, E A SEC NA GESTÃO DO SR. ROBÉRIO DOS S. P. BRAGA.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura – SEC

Interessado(s): Associação Pio Lanteri, Sr. João Antônio Evangelista, Secretaria de Estado de Cultura – Secretaria de Estado de Cultura – SEC e o Sr. Robério dos S. Braga.

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

8) PROCESSO Nº 4578/2013

Apenso: 2333/2015

Assunto: Prest. de Contas de Convênio

Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 22/2012, 1ª PARCELA, FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO PIO LANTERI, NA GESTÃO DO SR. JOÃO ANTONIO EVANGELISTA, E A SEC NA GESTÃO DO SR. ROBÉRIO DOS S. P. BRAGA.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura – SEC

Interessado(s): Associação Pio Lanteri, Sr. João Antônio Evangelista, Secretaria de Estado de Cultura – Secretaria de Estado de Cultura – SEC e o Sr. Robério dos S. Braga.

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

9) 1335/2012

Assunto: Admissão de Pessoal

Obj.: CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº 01/2012, PUBLICADO NO D.O.M DE 20/03/2012.

Interessado(s): Câmara Municipal de Coari

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro.

CONS. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

1) PROCESSO Nº 5334/2012

Apenso: 3314/2013

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parceladas

Obj.: P PRESTACAO DE CONTAS DO SR. FRANCISCO WALTTELTON DE SOUZA PINTO, PRESIDENTE DO INSTITUTO BOI BUMBA GARANTIDO, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVENIO Nº 51/2012, FIRMADO COM SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E O INSTITUTO BOI BUMBA GARANTIDO.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura – SEC

Interessado(s): Secretaria de Estado de Cultura – SEC, Robério dos Santos Braga (Concedente), Sr. Francisco Walttelton de S. Pinto e Instituto Boi Bumbá Garantido (Conveniente)

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Advogado(a): Dra. Jéssica Laís Rondon Pirangy OAB/AM 10452

2) PROCESSO Nº 3314/2013

Apenso: 5334/2012

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parceladas

Obj.: PRESTACAO DE CONTAS DO SR. FRANCISCO WALTTELTON DE SOUZA PINTO, PRESIDENTE DO INSTITUTO BOI BUMBA GARANTIDO, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVENIO Nº 51/2012, FIRMADO COM SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E O INSTITUTO BOI BUMBA GARANTIDO.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura – SEC

Interessado(s): Secretaria de Estado de Cultura – SEC, Robério dos Santos Braga (Concedente), Sr. Francisco Walttelton de S. Pinto e Instituto Boi Bumbá Garantido (Conveniente)

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Advogado(a): Dra. Jéssica Laís Rondon Pirangy OAB/AM 10452

3) PROCESSO Nº 1326/2016

Assunto: Tomada de Contas de Adiantamento

Obj.: TOMADA DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE INTERESSE DO SR. BRUNO SMITH DA SILVA FERREIRA.

Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR

Interessado(s): Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR e Sr. Bruno Smith da Silva Ferreira

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

4) PROCESSO Nº 7011/2007

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: APOSENTADORIA DA SRA. IZABEL SHIZUE HARA DE OLIVEIRA, NO CARGO DE AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEFAZ, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 28.09.2007.

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

Interessado(s): Sra. Izabel Shizue Hara de Oliveira

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

5) PROCESSO Nº 5033/2011

Apenso: 3369/2016 E 3721/2016

Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Obj.: PRESTACAO DE CONTAS DO SR. HENRIQUE JORGE PEREIRA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMPENSA II, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 038/2010, FIRMADO COM A MANAUSTUR.

Órgão: Fundação Municipal de Turismo - MANAUSTUR

Interessado(s): Sr. Henrique Jorge Pereira (Conveniente), Fundação Municipal de Turismo - MANAUSTUR, Sra. Idage Maria Abraham Fernandes (Concedente) e Associação dos Moradores da Compensa II

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

6) PROCESSO Nº 459/2017

Apenso: 919/2014 E 222/2013

Obj.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE JARES LOPES, RONNIVELTON LOPES E DOUGLAS LOPES E JEAN LOPES, NA





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 25 de outubro de 2017

Edição nº 1698, Pág. 5

CONDIÇÃO DE FILHOS DO SR. JARES APARÍCIO LOPES, EX-SERVIDOR DA PREFEITURA DE TABATINGA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 224, PUBLICADO NO DOE DE 25/05/2016.

Órgão: Prefeitura Municipal de Tabatinga

Interessado(s): Jares Lopes, Ronnivalton Lopes, Douglas Lopes e Jean Lopes

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

7) PROCESSO Nº 6841/2013

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parcela Única

Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. CESAR CAMPOS BORGES, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA SEMEITEIRA DE LUZ, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 32/2010, FIRMADO COM A MANAUSCULT.

Órgão: Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT

Interessado(s): Sr. Cesar Campos Borges

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

8) PROCESSO Nº 4575/2010

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parcela Única

Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. RAIMUNDO CLEMENTINO HORTA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COSTA DO CALADO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 31/2010, FIRMADO COM A SEPROR.

Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR

Interessado(s): Secretaria de Estado de Produção Rural – Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR, Sr. Ferdinando Barreto, Sr. Raimundo Clementino Horta e a Associação dos Moradores da Costa do Calado

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

CONS. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

1) PROCESSO Nº 1050/2015

Assunto: Admissão de Pessoal

Obj.: ADMISSÃO DE PESSOAL, MEDIANTE PROCESSO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROFESSOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANACAPURU, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº 01 DE 05/03/2013.

Órgão: Prefeitura Municipal de Manacapuru

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Manacapuru

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

2) PROCESSO Nº 2978/2015

Assunto: Admissão de Pessoal

Obj.: ADMISSÃO DE PESSOAL, MEDIANTE PROCESSO SIMPLIFICADO, REALIZADO PELA UEA, PARA PREENCHIMENTO DE 15 VAGAS E FORMAÇÃO DE BANCO DE RESERVA PARA CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA, CONFORME EDITAL DE PSS Nº 31/2015-GR/UEA/ESO, DE 24/02/2015.

Órgão: Fundação Universidade do Estado do Amazonas - UEA

Interessado(s): Fundação Universidade do Estado do Amazonas - UEA

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

3) PROCESSO Nº 2921/2013

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parcela Única

Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ALCIDERLAN FIGUEIREDO DA COSTA, PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO NEGRO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 01/10, FIRMADO COM A SEMPAB.

Órgão: Secretaria Municipal de Freiras, Mercado, Produção e Abastecimento - SEMPAB

Interessado(s): Sr. Alciderlan Figueiredo da Costa e o Instituto Rio Negro

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

4) PROCESSO Nº 3040/2014

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parcela Única

Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 01/14, FIRMADO COM A SUHAB.

Órgão: Superintendência Estadual de Habilitação – SUHAB

Interessado(s): Sr. José Suedinei de Souza Araújo e Sidney Robertson Oliveira de Paula

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

5) PROCESSO Nº 7496/2007

Apensos: 2266/2008, 5625/2008 e 7451/2007.

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parcela Única

Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 1ª. PARCELA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2007, FIRMADO COM A SEINFRA.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA

Interessado(s): Sr. Marco Aurélio Mendonça, Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINF, Sr. Mamoud Amed Filho e Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

6) PROCESSO Nº 7451/2007

Apensos: 2266/2008, 5625/2008 e 7496/2007.

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parcela Única

Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 2ª. PARCELA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2007, FIRMADO COM A SEINFRA.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA

Interessado(s): Sr. Marco Aurélio Mendonça, Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINF, Sr. Mamoud Amed Filho e Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

7) PROCESSO Nº 2266/2008

Apensos: 5625/2008, 7496/2007 e 7451/2007.

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parcela Única

Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 3ª. PARCELA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2007, FIRMADO COM A SEINFRA.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA

Interessado(s): Sr. Marco Aurélio Mendonça, Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINF, Sr. Mamoud Amed Filho e Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

8) PROCESSO Nº 5625/2008

Apensos: 2266/2008, 7496/2007 e 7451/2007.

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parcela Única

Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 2ª, 3ª e 4ª. PARCELA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2007, FIRMADO COM A SEINFRA.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA.

Interessado(s): Sr. Marco Aurélio Mendonça, Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, Sr. Mamoud Amed Filho e Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

9) PROCESSO Nº 187/2014

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parcela Única

Obj.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 050/2013, FIRMADO COM A SEC

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura – SEC

Interessado(s): Secretaria de Estado de Cultura – SEC e Sr. Tabira Ramos Dias Ferreira

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 25 de outubro de 2017

Edição nº 1698, Pág. 6

10) PROCESSO Nº 3490/2006

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria do Sr. Álvaro de Medeiros Raposo Sobrinho, no Cargo de Técnico, 1ª Classe, Referência III, Matrícula nº 009.351-3H, do Quadro de Pessoal da SEAD de Acordo com o Decreto Publicado no D.O.E. de 21 de Junho de 2006.

Órgão: Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

Interessado(s): Álvaro de Medeiros Raposo Sobrinho

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

11) PROCESSO Nº 1160/2015

Assunto: Admissão de Pessoal Concurso Público

Obj.: Atos de Pessoal Decorrente da Nomeação de Candidatos do Concurso Público realizado pela Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas, Edital Nº 004/2012, A Partir de 2014.

Órgão: Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas - FDT

Interessado(s): Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas - FDT

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

12) PROCESSO Nº 2826/2015

Assunto: Admissão de Pessoal Concurso Público

Obj.: Admissão de Pessoal Mediante Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro do Instituto Municipal de Trânsito e Transportes de Itacoatiara - IMTT, Mediante Condições Estabelecidas no Edital IMTT Nº 001/2015, Publicado no DOMEA de 19/02/2015.

Órgão: Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Itacoatiara - IMTT

Interessado(s): Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Itacoatiara - IMTT

Manaus, 25 de Outubro de 2017

ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS
Chefe da 1ª Câmara

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

A T O Nº 57/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n. 89/2017- GP-TCE, datado de 18.10.2017,

R E S O L V E:

I – EXONERAR a servidora **ADRIANA COUTO VALENTE**, matrícula n. 001.648-9C, do cargo comissionado de Assistente de Conselheiro símbolo CC-1, previsto no Anexo I, Quadro II, da Lei n.º 3.627, de 15.6.2011, publicada no DOE na mesma data, a contar de 16.10.2017;

II - NOMEAR a servidora acima mencionada no cargo comissionado de Assessor de Conselheiro, símbolo CC-2, junto ao Gabinete da Presidência, a contar da mesma data.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de outubro de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

A T O Nº 59/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n. 89/2017- GP-TCE, datado de 18.10.2017,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor **FRANCISCO RICARDO XAVIER**, matrícula n. 002.428-7ª, no cargo comissionado de Assistente de Conselheiro símbolo CC-1, junto ao gabinete da Presidência, previsto no Anexo I, Quadro II, da Lei n.º 3.627, de 15.6.2011, publicada no DOE na mesma data, a contar de 16.10.2017;

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de outubro de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 25 de outubro de 2017

Edição nº 1698, Pág. 7

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

PORTARIA N.º 329/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo n.º 2200/2017,

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Secretário Geral de Administração, Fernando Elias Prestes Gonçalves, datado de 23.8.2017,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**, matrícula n.º 000.612-2A, para no período de 9 a 13.10.2017, participar do “IV Congresso de Direito Administrativo”, em Lisboa/Portugal;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de setembro de 2017.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente, em substituição

PORTARIA N.º 357/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 301/2017 – ECP/AM, subscrito pela Diretora Geral da Escola de Contas Públicas, **Virna de Miranda Pereira**, datado de 23.8.2017,

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Secretário Geral de Administração, Fernando Elias Prestes Gonçalves, datado de 12.9.2017,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **MARCONDES GIL NOGUEIRA**, matrícula n.º 001.948-8A, para cumprir as metas do Programa de Formação de Agentes

de Controle Social – PROFAC/2017, nos dias 16 e 17.10.2017, no município de Manacapuru;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de setembro de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 363/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 302/2017 – ECP/AM, subscrito pelo Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas, **Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho**, datado de 23.8.2017,

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Secretário Geral de Administração, Fernando Elias Prestes Gonçalves, datado de 11.9.2017,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores **EDIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 002.348-5A, e **FABIOLA CARLA PAZ PIRES**, matrícula n.º 001.015-4B, para cumprirem as metas objetivadas pelo “Módulos IV e X do Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas”, no período de 15 a 20.10.2017, no município de Tefé;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 364/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 302/2017 – ECP/AM, subscrito pelo Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas, **Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho**, datado de 23.8.2017,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 25 de outubro de 2017

Edição nº 1698, Pág. 8

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Secretário Geral de Administração, **Fernando Elias Prestes Gonçalves**, datado de 11.9.2017,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores **ROBERVAL CALDEIRA PINHEIRO**, matrícula n.º 001.874-0A, e **NIVALDO SALES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 000.336-0A, para cumprirem as metas objetivadas pelo “Módulos V e X do Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas”, no período de 22 a 28.10.2017, no município de Uruçurituba;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 365/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 302/2017 – ECP/AM, subscrito pelo Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas, **Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho**, datado de 23.8.2017,

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Secretário Geral de Administração, **Fernando Elias Prestes Gonçalves**, datado de 11.9.2017,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores **SÉRGIO AUGUSTO MELEIRO DA SILVA**, matrícula n.º 001.808-2A e **TEREZA CRISTINA QUEIROZ DA SILVA**, matrícula n.º 000.192-9A, para cumprirem as metas objetivadas pelo “Módulos IV e X do Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas”, no período de 22 a 28.10.2017, no município de São Gabriel da Cachoeira;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 366/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ; em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 302/2017 – ECP/AM, subscrito pelo Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas, **Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho**, datado de 23.8.2017,

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Secretário Geral de Administração, **Fernando Elias Prestes Gonçalves**, datado de 11.9.2017,

RESOLVE:

I – DESIGNAR as servidoras **NATALIE GRACE FILIZOLA MELRO**, matrícula n.º 001.237-8A, e **ALDIFRAN CORREA LIMA**, matrícula n.º 000.522-3A, para cumprirem as metas objetivadas pelo “Módulos VIII e X do Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas”, no período de 22 a 28.10.2017, no município de Coari;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 367/2017-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 302/2017 – ECP/AM, subscrito pelo Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas, **Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho**, datado de 23.8.2017,

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Secretário Geral de Administração, **Fernando Elias Prestes Gonçalves**, datado de 11.9.2017,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores **ELIAS CRUZ DA SILVA**, matrícula n.º 001.336-6A, e **JAQUELINE DANTAS BERREDO**, matrícula n.º 000.360-3A, para cumprirem as metas objetivadas pelo “Módulos IV e X do Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas”, no período de 22 a 28.10.2017, no município de Barreirinha;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 25 de outubro de 2017

Edição nº 1698, Pág. 9

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de outubro de 2017.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

E R R A T A

PORTARIA n.º 302/2017-GPDRH, datada de 11.9.2017, publicada no DOE, de 13.9.2017,

ONDE SE LÊ: CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2102/2017.

LEIA-SE: CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2101/2017.

Manaus, 25 de outubro de 2017.

BEATRIZ DE OLIVEIRA BOTELHO
Diretora de Recursos Humanos

ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO N.º 2514/2017 – Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. **IVANHOÉ AMAZONAS MENDES FILHO**, em face do Acórdão n.º 142/2017 – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo N.º 1245/2016.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de outubro de 2017.

PROCESSO N.º 2507/2017 – Recurso Ordinário interposto pelo Sr. **ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA**, em face do Acórdão n.º 135/2017- TCE – 2ª Câmara, exarada nos autos do Processo n.º 2814/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de outubro de 2017.

PROCESSO N.º 2205/2017 – Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. **ROSSIELI SOARES DA SILVA**, em face do Acórdão n.º 579/2017 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo n.º 4775/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de outubro de 2017.

PROCESSO N.º 2206/2017 – Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. **ROSSIELI SOARES DA SILVA**, em face do Acórdão n.º 580/2017 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo n.º 2479/2015.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de outubro de 2017.

PROCESSO N.º 2159/2017 - Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. **GEORGE TASSO LUCENA SAMPAIO CALADO**, em face do Acórdão n.º 389/2017 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo n.º 5222/2006.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de agosto de 2017.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de outubro de 2017.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

COMUNICADO

POR DETERMINAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, A ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS COMUNICA AOS CANDIDATOS ÀS VAGAS DE ESTÁGIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO QUE O PRAZO PARA TRAZER A DOCUMENTAÇÃO À ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS E CONFIRMAR A INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PRORROGAR-SE-Á ATÉ O DIA 26 DE OUTUBRO/17, SEM NOVA PRORROGAÇÃO. AS NOVAS DATAS E HORÁRIOS A SEREM OBEDECIDOS SERÃO DIA 25/10/2017 – DE 12:00 ÀS 17:00 E DIA 26/10/2017 – DE 08:00 ÀS 17:00.

ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em Manaus, 25 de outubro de 2017.

Conselheiro **JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**
Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas do Amazonas





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 25 de outubro de 2017

Edição nº 1698, Pág. 10

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Senhor **ANDREY MARQUES ARGENTA, Ex-Presidente da Associação dos Vaqueiros do Amazonas - AVAM**, para que possa tomar conhecimento do teor do Acórdão nº 88/2017 – TCE – Primeira Câmara, exarado no Processo nº 142/2011 – TCE/AM, podendo comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara, para ter acesso ao processo, nos termos do art.161 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM (Regimento Interno desta Corte).

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de Outubro de 2017.


ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 55/2017-DICAMI

Processo nº 2277/2008-TCE. Prestação de Contas do Sr. Roberto Rui Guerra de Souza, Ex-Prefeito do Município de Humaitá, exercício de 2007. Prazo: 30 dias

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, § 2º da Lei nº 2423/96; arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada e ainda o Despacho exarado pelo senhor Auditor Mário José de Moraes Costa Filho, em substituição ao Exmo. Relator Conselheiro Júlio Cabral, fica **NOTIFICADO** o Sr. **ROBERTO RUI GUERRA DE SOUZA**, Ex-Prefeito do Município de Humaitá, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, CEP 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, suscitados no Acórdão 034/2015, item 9.1.2, facultando-lhe a possibilidade de recolher aos cofres municipais o valor de R\$ 90.314,33 (noventa mil, trezentos e quatorze reais e trinta e três centavos), objeto do Processo TCE nº 2277/2008, que trata da Prestação de Contas do Sr. Roberto Rui Guerra de Souza, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de outubro 2017.

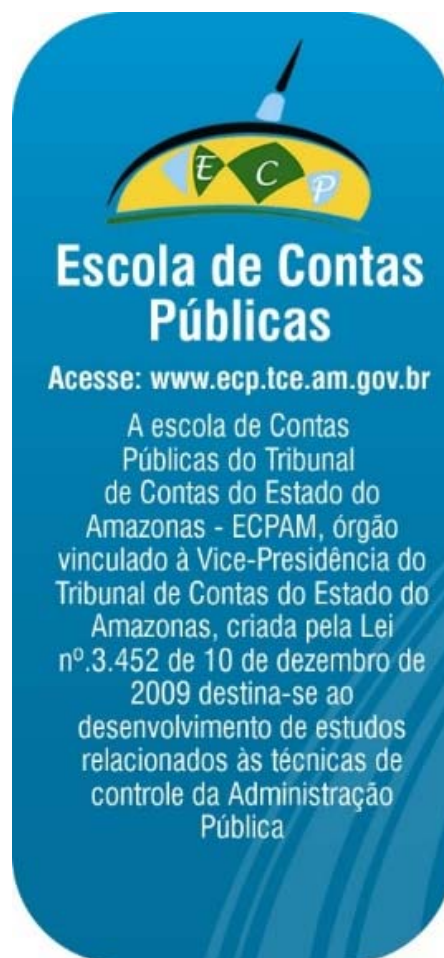
LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor

DITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO** as Sras. **Sonia Sena Alfaia e Tanara Lauschener**, acerca do Acórdão nº 671/2017, do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o Processo nº 1828/2012 que trata da PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. TANARA LAUSCHNER, SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SEPROR- U.G. 18101, EXERCÍCIO DE 2011 por unanimidade julgou Regular a Prestação de Contas em relação ao período 01/01/2011 a 11/01/2011 da SEPROR e por maioria julgou Regular com ressalvas o período de 12/01/2011 a 31/12/2011

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de outubro de 2017.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno



Escola de Contas Públicas
Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br
A escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - ECPAM, órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº.3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Vice-Presidente
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor
Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Ouvidor
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretário Geral de Administração
Márcio Silva de Lira

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100